



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

---

EDITAL Nº 01/2023 - LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) E CORRETOR(A)

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO(A)  
LEILOEIRO(A)**

Sirvo-me do presente para requerer o credenciamento previsto na resolução nº 224/2021-TJRO, de 15/12/2021, com suas alterações, que regulamenta o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça (Ceajus) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO). **com vista à habilitação legal para realizar leilões judiciais eletrônicos, presenciais e simultâneos de processos relacionados à área cível e criminal no âmbito do PJRO, para posterior habilitação técnica,** motivo pelo qual pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso,

**Declaro, nos termos da lei, que:**

1. Li, conheço e aceito os termos da resolução nº 224/2021-TJRO, da resolução nº 236 do CNJ e das disposições contidas no edital de credenciamento nº 02/2023-CEAJUS-LEILOEIRO(A), que tem por objeto o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (Ceajus/PJRO).

2. Declaro, para os fins de direito, que não possuo impedimento legal, profissional ou ético que impeça de atuar como **leiloeiro (a)**.

3. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela atualização dos dados cadastrais e dos documentos comprobatórios, bem como pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos juntados.

4. Estou ciente de que as informações por mim prestadas e a documentação anexada estão sujeitas a diligências pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para verificação de exatidão e veracidade,

5. Que não sou servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) no âmbito do Poder Judiciário e não possuo seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa.

6. Assumo as responsabilidades descritas no art. 5º e incisos da resolução nº 236 do CNJ, e na resolução nº 224//2021-TJRO, em especial:

I - promover a remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado, de terceiro ou do TJRO, para depósito sob minha responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização do leilão dos referidos bens;

II - providenciar a divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

computadores, inclusive no site do TJRO, com imagens reais dos bens, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

III - informar à Comissão Permanente do Cadastro dos Auxiliares da Justiça todos os processos em que tenha sido nomeado, indicando o juízo, data e horário do leilão, descrição e valor de avaliação do lote a ser alienado, para divulgação no sítio eletrônico do TJRO;

IV - expor os bens sob minha guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

V - responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da causa ou justificar minha impossibilidade;

VI - comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

VII - comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

VIII - excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o(a) juiz(a) da execução;

IX - comunicar, imediatamente, ao(a) juiz(a) da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

X - comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o TJRO;

XI - manter meus dados cadastrais atualizados no TJRO;

XII - criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

XIII - prestar contas ao juízo da causa, apresentando todos os documentos relacionados ao leilão eletrônico;

XIV - manter armazenados os registros relacionados ao leilão eletrônico pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo determinação legal ou judicial diversa;

XV - arcar com os ônus decorrentes da manutenção e operação do site disponibilizado para a realização do leilão eletrônico, assim como as despesas com o arquivamento da transmissão e ao perfeito desenvolvimento e implantação do sistema de leilões eletrônicos, se for o caso;

XVI - receber, fotografar, catalogar e registrar os bens apreendidos pelos oficiais de justiça para leilão, em sistema que possibilite o acesso a servidores do TJRO;

XVII - divulgar aos interessados as condições especiais definidas pelo juízo e exigir a apresentação da documentação necessária à participação no leilão eletrônico.

**Por ser expressão da verdade, firmo o presente.**